

ATOS OFICIAIS

[illegible]

SF

SECRETARIA
DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram ***julgados à revelia em 1ª instância***. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
81/2025	DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO NA FORMA REGULAMENTAR	R\$ 1.462,20	Artigo 26 do Decreto 6.516/2008	MARILIA ANDREA DE CAMARGO INFORMATICA - ME	4.50437-5
277/2025	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 2.281,65	Art. 40 da RES CGSN nº 140/2018 cc Art. 21, inciso III da LC 126/2023 e art. 39 LC nº 118/02.	KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	5-AM210-6
189/2024	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.401,90	Parágrafo 3º do art. 48 da LC 118/02	AVANZZA INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	4-AI957-9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **INSTITUTO NEW TIME, inscrição municipal nº 9.AW109-2**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 160, inciso III da Lei Complementar 185/2007, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 370/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Um mil e Quatrocentos e Sessenta e dois reais e vinte centavos)** por não atender a notificação, descumprindo disposto Parágrafo 3º do Artigo nº 48 da Lei Complementar Municipal nº 118/2002 - consolidada.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **INSTITUTO NEW TIME, inscrição municipal nº 9.AW109-2**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 160, inciso III da Lei Complementar 185/2007, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 369/2025, no valor de R\$ 1.849,00 (Um mil e oitocentos e quarenta e nove reais)** por falta de recolhimento de ISSQN, descumprindo disposto Artigo 59 da Lei Complementar 118/02, conforme alteração da Lei Complementar 135/03, cc artigo 77 do Decreto 5.404/03.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **A.C. ESCUDEIRO ESTACIONAMENTO EIRELI, inscrição municipal nº 4.87443-0**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 160, inciso III da Lei Complementar 185/2007, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 373/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por deixar de comunicar o encerramento no prazo legal de 90 dias, descumprindo disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **A.C. ESCUDEIRO ESTACIONAMENTO - EPP, inscrição municipal nº 4.72989-9**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 160, inciso III da Lei Complementar 185/2007, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 372/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por deixar de comunicar o encerramento no prazo legal de 90 dias, descumprindo disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

SADS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 311/25

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de registro do Instituto MCT junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976/10 e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indeferir o pedido de registro do Instituto MCT junto ao CMDCA, por não atender aos critérios previstos na Resolução n.º 28/12-CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 31 de outubro de 2025.

ADAILTON CARLOS PROCÓPIO MIRANDA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 312/25

“Dispõe sobre pedido de inscrição de Programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976/10 e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Inscrever o Programa de Proteção “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Revitalizando e Crescendo”, do Instituto Social Parque dos Camargos (IEPPC), sob o n.º 215/25-CMDCA.

Artigo 2º - O programa terá validade de 2 (dois) anos, desde que mantido o cumprimento dos requisitos da Resolução n.º 28/12-CMDCA.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 31 de outubro de 2025.

ADAILTON CARLOS PROCÓPIO MIRANDA
Presidente do CMDCA

PORTARIA SADS Nº 034, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança e otimizar os fluxos de trabalho para a consecução dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos, conforme Necessidade Técnica que fundamenta a reestruturação dos processos de gestão desta Pasta;

CONSIDERANDO a crescente complexidade das políticas públicas de assistência social e a recente ampliação do escopo de atuação da Secretaria, o que demanda uma abordagem integrada e interdisciplinar para o planejamento e a execução das ações estratégicas;

CONSIDERANDO a importância de instituir um grupo de trabalho formal para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, promover a integração entre os diversos setores e propor melhorias contínuas nos processos administrativos e operacionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

I – Instituir a **Comissão Interdisciplinar de Planejamento e Gestão** no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), composta pelos seguintes servidores:

Grace Mara Migotto - Matrícula 29947 (setor de proteção especial)
Felipe de Figueiredo - Matrícula 32792 (setor de compras)
Graziela Ramos de Carvalho - Matrícula 105376 (Setor de Parcerias com o Terceiro Setor)
Luciana Silva Costa - Matrícula 18348 (Setor de Proteção Básica);
Maria Aparecida Anjos Galvão - Matrícula 102472 (gabinete da Secretaria)

II – Caberá à Comissão ora instituída atuar de forma consultiva e propositiva, com o objetivo de analisar os fluxos de trabalho, identificar gargalos, propor soluções para a otimização dos processos, fomentar a comunicação integrada entre as áreas e subsidiar o Gabinete com informações técnicas para o planejamento estratégico da Secretaria.

III – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, de preferência na primeira quarta-feira de cada mês em horário a ser definido de comum acordo entre os membros.

IV – Será designado um membro da assessoria jurídica para secretariar as reuniões e auxiliar nos trabalhos.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

CLAUDIA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA SADS Nº 035, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no exercício de suas competências legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a importância fundamental do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como instrumento para a apuração e a sanção de infrações disciplinares praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que a condução de um Processo Administrativo Disciplinar exige conhecimento aprofundado da legislação, senso de justiça e estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma estrutura formal e permanente para a condução de tais processos, conferindo maior segurança jurídica e eficiência à gestão disciplinar da Pasta, em linha com a estratégia de delegação de competências para otimização administrativa;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Daniel Domingues Branco**, matrícula nº 104132, para presidir as **Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** que forem instauradas no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e os demais membros **Leandro de Carvalho Almeida**, matrícula nº 105111 e **Ronaldo José da Silva**, matrícula nº 015132.

II – O presidente designado terá a responsabilidade de dirigir os trabalhos da comissão, assegurando a regularidade dos atos processuais, a coleta de provas, a oitiva de testemunhas e a elaboração do relatório final conclusivo, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e demais normas aplicáveis.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os processos disciplinares instaurados a partir desta data.

IV – Publique-se e cumpra-se esta Portaria.

REVOGA-SE A PORTARIA Nº 025.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Protocolo: 158.369/2024 - Interessado: ACR Locação e Empreendimentos Ltda EPP
Protocolo: 186.855/2024 - Interessado: Norberto Tinezi Serra
Protocolo: 009.681/2025 - Interessado: Danilo Chochit
Protocolo: 011.231/2025 - Interessado: Elisa Maria de Abreu Pereira
Protocolo: 162.401/2025 - Interessado: Fly SP Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 168.780/2025 - Interessado: Melfi Administração de Bens e Participações Ltda
Protocolo: 170.390/2025 - Interessado: HBR - Investimentos Imobiliários S.A.
Protocolo: 177.939/2025 - Interessado: Umberto Longo Piergallini
Protocolo: 181.958/2025 - Interessado: HBR - Investimentos Imobiliários S.A.
Protocolo: 184.579/2025 - Interessado: Luiz Carlos Alvares
Protocolo: 201.839/2025 - Interessado: Zsiles Locações de Imóveis e Serviços de Telecomunicações Ltda
Protocolo: 211.618/2025 - Interessado: Ana Paula Isalino de Oliveira
Protocolo: 154.014/2025 - Interessado: Bohn Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 212.207/2025 - Interessado: Gabriel Amado
Protocolo: 212.436/2025 - Interessado: Denise Maria de Oliveira Vicedomini
Protocolo: 212.673/2025 - Interessado: Otávio Augusto Leite da Rocha
Protocolo: 212.964/2025 - Interessado: Carlos Saio Tomida

PROCESSOS EM COMUNICADO

Protocolo: 074.103/2016 - Interessado: Lina de Carvalho Rego
Protocolo: 037.378/2024 - Interessado: Maria de Lourdes Batista França
Protocolo: 107.680/2024 - Interessado: Celso Braga dos Santos
Protocolo: 122.415/2024 - Interessado: Zsiles Locação de Imóveis e Serviços de Telecomunicações Ltda
Protocolo: 124.985/2024 - Interessado: Sivanila Alves Barroso Beluzi
Protocolo: 174.354/2024 - Interessado: Luiz Pedrosa de Sena
Protocolo: 210.439/2024 - Interessado: José Manoel Batista
Protocolo: 151.940/2024 - Interessado: Multialloy Metais e Ligas Especiais Ltda
Protocolo: 222.350/2024 - Interessado: Marlene Bezerra da Silva
Protocolo: 225.225/2024 - Interessado: João Francisco Maciel
Protocolo: 012.301/2025 - Interessado: Silvana Ribeiro dos Santos
Protocolo: 012.531/2025 - Interessado: Emilio Hermida Romero
Protocolo: 136.772/2025 - Interessado: Vilhena-Agricultura, Pecuária e Administração de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 080.443/2025 - Interessado: ASM Locação de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 083.493/2025 - Interessado: Danielle Fragoço da Silva
Protocolo: 092.398/2025 - Interessado: José Flaudemir do Nascimento
Protocolo: 117.818/2025 - Interessado: Delmiro Gonçalves de Souza
Protocolo: 136.772/2025 - Interessado: Luciano Antunes Caldana
Protocolo: 138.438/2025 - Interessado: Rydo Serviços e Administração de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 141.248/2025 - Interessado: Elieser Inácio Rodrigues
Protocolo: 149.587/2025 - Interessado: Sergio Santos Siroma
Protocolo: 150.072/2025 - Interessado: José dos Santos Almeida
Protocolo: 162.008/2025 - Interessado: José Ivan Nunes Costa
Protocolo: 164.733/2025 - Interessado: Bernardo Kigela
Protocolo: 167.738/2025 - Interessado: Alta Vista Participações Ltda
Protocolo: 191.709/2025 - Interessado: DAMX Participações Ltda
Protocolo: 203.090/2025 - Interessado: Fernando Amaral Kolanian
Protocolo: 203.805/2025 - Interessado: Eliver Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 204.223/2025 - Interessado: Vera Lucia Pereira da Silva
Protocolo: 204.829/2025 - Interessado: Sonia Regina Menezes
Protocolo: 209.128/2025 - Interessado: Cleverson Renato Ramos de Moraes
Protocolo: 209.723/2025 - Interessado: Mario Baglia Neto

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 205.056/2025 - Interessado: Benedito Rodrigues
APP: 050.013/2025 - Interessado: Benedito Rodrigues

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 205.056/2025 - Interessado: Benedito Rodrigues
APP: 050.013/2025 - Interessado: Benedito Rodrigues

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 197.989/2025 - Interessado: Pereira de Oliveira Empreendimentos S/C Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 305 de 16 de outubro de 2025 (3)
Condomínio Splendya Alphaville
Rua Augusto do Anjos, 139 – Melville Empresarial II / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 307 de 16 de outubro de 2025 (3)
Condomínio Gama Offices
Avenida Copacabana, 177 – Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 308 de 17 de outubro de 2025 (3)
Goincorp Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Avenida Andrômeda, 655 – Green Valley / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 309 de 16 de outubro de 2025 (3)
Saveiro Empreendimentos Imobiliários Ltda
Rua Jacarei, 141/143/145 – Jardim Itapicaba / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 310 de 20 de outubro de 2025 (3)
Benedito Expedito de Arruda / Moisés Aparecida
Rua Portela, 140 – Jardim Belval / Belval – Barueri – SP
Prazo:10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 311 de 20 de outubro de 2025 (3)
Ms Jubran Engenharia Ltda
Avenida Piraíba,565 Centro Comercial Jubran/ Jubran – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 312 de 20 de outubro de 2025 (2)
Alvino Oliveira Rocha
Rua Domingos Crudo, 139/147 – Vila Conceição / Centro – Barueri – SP
Prazo:10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 316 de 22 de outubro de 2025 (2)
Bakus Negócios e Participações Ltda
Alameda Araguaia 820 Alphaville, - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 317 de 23 de outubro de 2025 (1)
Aparecida da Silva
Rua Piracicaba, 162 – Vila São Silvestre / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 318 de 24 de outubro de 2025 (1)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 319 de 24 de outubro de 2025 (1)
Rvs Construtora e Incorporadora
Rua Terra, 141 e 173 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 5(cinco) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 320 de 24 de outubro de 2025 (1)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 321 de 29 de outubro de 2025 (1)
Luiz Francisco Rosa
Rua José do Patrocínio, 21 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 322 de 29 de outubro de 2025 (1)
Matos-Oni Empreendimentos Imobiliários LTDA / Carlos Alberto Miguel da Silva
Rua Frei Henrique Soares de Coimbra, 275/301 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 323 de 29 de outubro de 2025 (1)
Heitor Antonio Rodrigues
Rua José do Patrocínio, 31 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

SSUDS

SECRETARIA DE SEGURANÇA
URBANA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O PLANO PREVENTIVO CHUVAS DE VERÃO – PPCV, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 9.672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RINALDO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no § 2º, do art. 1º do Decreto nº 9.672, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Plano Preventivo Chuvas de Verão – PPCV.

CONSIDERANDO que, durante o período correspondente às chuvas de verão, há significativo aumento da vazão pluvial, elevando o risco de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos de encostas no Município, com potenciais transtornos à população;

CONSIDERANDO que os eventos decorrentes de enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos em áreas urbanas podem ocasionar danos materiais e riscos à segurança, à saúde e à integridade física dos munícipes, bem como prejuízos a bens públicos e particulares;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela segurança, bem-estar e qualidade de vida de seus cidadãos, adotando medidas preventivas e emergenciais que assegurem a efetiva proteção do interesse público da população barueriense;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em consonância ao art. 10, do Decreto nº 9.672, os representantes abaixo indicados pelas respectivas Secretarias em que estão lotados, para composição do Plano de Preventivo Chuvas de Verão vigência 2025/2026:

MEMBROS:

1. SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL

Roberto Lago, matrícula: 104.771;
Edilson Stramantino, matrícula: 2.681.

2. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Jaqueline Cristina S. Maciel Pereira, matrícula: 024810
Alessandra Ferreira Neves, matrícula: 105007, e-mail:

3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas Duarte da Silva, matrícula: 103.635;
Osvana da Silva Liecneski, matrícula: 19.680.

4. SECRETARIA DE ESPORTES

Pedro Gaspar de Jesus, matrícula: 104.166
José Carlos de Paula, matrícula: 802.865

5. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Johe Anderson Chouzende, matrícula: 13.460
Rogério José dos Santos, matrícula: 13.147

6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Abelardo Abramovitz, matrícula: 32.484
Welton Pereira Barbosa, matrícula 27.715

7. SECRETARIA DE SAÚDE

Dra. Fernanda Lucas Medeiros Munhoz, matrícula: 17.749;
Dr. Giovanni Guizardi, matrícula: 29.854.

8. SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Ezequias Ribeiro Da Silva, matrícula: 104.106
Marcos Batista Gouvea, matrícula: 32.010

9. SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Lucas de Siqueira Cardinelli, matrícula: 30.262
Gustavo Lima de Goes, matrícula: 32.649

10. SECRETARIA DE OBRAS

Nerival Sousa do Nascimento, matrícula: 105.187;
Davi Machado da Silva, matrícula: 900.184.

11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maurylane Almeida Oliveira, matrícula: 15.066
Fabiana Rodrigues Santos, matrícula: 26.444

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Igreni José dos Santos, matrícula: 103.891;
Alex Evangelista Maia, matrícula: 2.347.

13. GUARDA MUNICIPAL

Leandro Hengles Siqueira, matrícula: 2.652
Toni Alves Leite, matrícula: 5.592

Parágrafo único. Em consonância ao art. 8º, do Decreto nº 9.672, fica a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a coordenação geral do PPCV.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência até o dia 31 de março de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 9.672, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 31 de outubro de 2025.

RINALDO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL

SADM

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	47
BRUNO CAPUTO FRANCESCHINI	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	55
FLAVIANO PEREIRA FERNANDES	ANALISTA DOCUMENTAL (ARQUIVISTA)	001/2022	09
NATANIEL FRANCISCO ANAZAR	FISCAL TÉCNICO	001/2022	30
JULIANA ARRUDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	461
ANDREIO IDALGO PERES	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	152
VANESSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	153
PAMELA LUANA TEODORO DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	154
TATIANE ZECCHETTO	FOTÓGRAFO	001/2023	18
PRISCILA ARRUDA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	693
MARCELO DE ALMEIDA MESSIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	694
DENILSON REIS BRANDAO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	695
CAIO LIRA TRINDADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	696
LETICIA DE PAULA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	697
LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	698
AGATHA RITA BARBOZA CORMINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	699
EDUARDO MESSIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	700
EDNALDO MARINHO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	701
ALESSANDRO MAURICIO ARTICO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	702
GLUAMACIO SANTOS MACEDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	703
PATRICIA URCI	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	704
VALERIA MENEGALDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	705
DEIZE IZABEL GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	706
CINTIA MIEKO OBARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	208
VILMA SANTOS DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	209
EDUARDO GALVAO TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	210
ELIANA PLATEIRO SCARPARO CASTRO	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	39
RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA MAHAMMAD	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	40
GLEICE BATISTA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	41
REBECA SILVA E SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	117
ERICA WIELAND DA SILVA ALBUQUERQUE	MERENDEIRA	001/2024	103
STEFANE SOARES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	001/2024	104
VIVIANE SILVA MEDEIROS	MERENDEIRA	001/2024	105
LEANDRO SALES MEDEIROS	MERENDEIRA	001/2024	106
ROSA ANGELA ZIVIANI	MERENDEIRA	001/2024	107
TAIS RAQUEL DE SOUZA	MERENDEIRA	001/2024	108
JANETE BENEDITA DA SILVA	MERENDEIRA	001/2024	109
VANESSA DA SILVA LOPES FIALHO	MERENDEIRA	001/2024	110
MIRIAM DE SOUZA DOS SANTOS MELO	MERENDEIRA	001/2024	111
ALDA DE FREITAS FERNANDES BARRETO	MERENDEIRA	001/2024	112
ALESSANDRA MARIA BUENO SILVA	MERENDEIRA	001/2024	113
ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	001/2024	114
LUIZA CANABRAVA NASCIMENTO	PEB I	001/2024	222
KATIA GOMES BALIZA FARIAS	PEB I	001/2024	223
ANDREIA ROCHA DOS SANTOS PEREIRA	PEB I	001/2024	224
SILAS GOMES GARCEZ	PEB II – INGLÊS	001/2024	58
HOSANA DE OLIVEIRA BERTOSSI MOREIRA	PEB II – MATEMÁTICA	001/2024	61
JULIANA ZERBINI	PSICÓLOGO	001/2024	36
RAIZA WALLACE GUIMARÃES DA ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2024	24

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA SOARES GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	003/2024	328	327
AMANDA YOSHIDA CAMPOS	ENFERMEIRO	003/2024	329	328
MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	003/2024	330	329

ELÓA VITÓRIA SILVA	ENFERMEIRO	003/2024	331	330
BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	003/2024	332	331
EVELYN MORAIS DE SANTANA	ENFERMEIRO	003/2024	333	332
MELISSA BRITO DE LIMA	ENFERMEIRO	003/2024	334	333
FRANCISCA DE SOUSA SILVA	ENFERMEIRO	003/2024	335	334

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA DA ROSA TEIXEIRA DE SANT'ANNA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	214	128
MARIA SIRLEY BEZERRA COSTA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	191	111
PATRICIA URCI	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	192	112

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de processo seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFFER FANDA SOUZA DE JESUS	PEB I	005/2025	132	09
ANA PAULA DE JESUS SOUZA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	24	24
ANDRÉ LUIZ DO ESPIRITO SANTO	PEB II – MATEMÁTICA	005/2025	79	46
JADSON PASSOS SANTANA	PEB II – MATEMÁTICA	005/2025	80	47

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

**SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DECRETO Nº 10.249, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS
PERMISSÕES DE USO DOS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos Ofícios nº 828 e 829/2025, da Secretaria de Esportes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas as permissões de uso de próprios públicos abaixo outorgados, conforme Decreto nº 4.599 de 9 de maio de 2000:

IMÓVEL	PERMISSIONÁRIO
Rua Nilo, nº 39 – Zeladoria da Quadra Pública – Vale do Sol	José Carlos de Almeida Filho
Av. João Villa Lobo Quero, nº 1001 – Zeladoria nas dependências da Arena Barueri – Jardim Belval	Florisvaldo Silva Cardoso

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA
INTERSETORIAL DO GRUPO
CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE
CUIDADOS À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – GCRCDP, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, reconhecidos com status de norma constitucional;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 11.793, de 23 de novembro 2023 e nº 11.794, de 23 de novembro 2023, que instituem o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, reforçando a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro 2023, que atualiza a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência – PNAISPD e define as responsabilidades dos entes federativos na execução das ações voltadas à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança intersetorial e a adequada articulação entre as políticas, inclusão, assistência, trabalho e acessibilidade, com foco nas pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a importância de manter alinhadas e integradas as ações dos diferentes setores que atuam direta ou indiretamente no cuidado e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – GCRCPD, com a finalidade de fortalecer a articulação intersectorial das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Barueri.

Art. 2º O GCRCPD tem a coordenação intersetorial sob responsabilidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD, a quem cabe a articulação entre as Secretarias envolvidas e a condução das pautas.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deve atuar como apoio técnico do GCRCPD, provendo subsídios necessários ao planejamento e ao monitoramento das ações municipais voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 3º Compete à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD:

- I – coordenar as reuniões e a agenda intersetorial do GCRCPD;
- II – promover a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência;
- III – articular a implementação das deliberações junto às Secretarias envolvidas;
- IV – consolidar e divulgar relatórios de acompanhamento e resultados intersetoriais.

Art. 4º O GCRCPD conta com o apoio das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Municipal, cabendo a cada um contribuir, conforme sua área de competência, para o planejamento e a execução das ações deliberadas pelo colegiado.

Art. 5º Em consonância com a estrutura da Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CIDPD, instituída pelo Decreto Federal nº 11.794, de 23 de novembro de 2023, ou norma superveniente, o Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – GCRCPD é composto por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias e órgãos:

- I – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II – Secretaria de Saúde;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V – Secretaria de Obras;
- VI – Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho;
- VII – Secretaria de Cultura e Turismo;
- VIII – Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

§1º A composição nominal, constante do anexo 1, deve ser atualizada mediante indicação dos respectivos órgãos e entidade, e deve ser nomeada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

§2º Podem ser incluídas outras Secretarias ou órgãos municipais cuja atuação se relacione às políticas voltadas às pessoas com deficiência.

§3º Podem ser convidados representantes de Conselhos Municipais e de entidades da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência.

Art. 6º O GCRCPD deve ser reunir ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação intersetorial.

Art. 7º As deliberações do GCRCPD que impliquem proposição de atos normativos, compromissos financeiros ou medidas administrativas devem ser encaminhadas pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD à autoridade competente, para as providências cabíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 35, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre o Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – GCRCPD.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GCRCPD**

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Saúde
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Educação
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Obras
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho
Representante Titular:
Representante Suplente:

Secretaria de Cultura e Turismo;
Representante Titular:
Representante Suplente:

Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB
Representante Titular:
Representante Suplente:

DECRETO Nº 10.255, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE
BARUERI – SIGBA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a competência do Município para implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informação, assegurando sua divulgação e o acesso público aos dados;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de ferramentas tecnológicas para análise espacial de dados;

CONSIDERANDO a importância da integração das bases de dados produzidas pela Prefeitura ou de interesse do Município;

CONSIDERANDO o valor da divulgação e disponibilização de dados territoriais para apoio à tomada de decisão estratégica e prestação de informações ao munícipe;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos, com o objetivo de simplificar e agilizar os processos internos;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da colaboração e coordenação entre os órgãos e entidades que produzem, utilizam ou modificam informações georreferenciadas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informação Geográfica do Município de Barueri – SIGBA, como instrumento destinado à produção, manutenção, análise, disseminação e disponibilização de informações geoespaciais, com o objetivo de subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão de políticas públicas no âmbito do governo municipal, priorizando o atendimento ao cidadão.

Parágrafo único. O SIGBA abrangerá dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, urbanísticos, administrativos, físico-territoriais, ambientais, geológicos, geográficos, cartográficos e demais informações de interesse público do Município.

Art. 2º O SIGBA será constituído pela integração de informações georreferenciadas e alfanuméricas, com o suporte de tecnologia da informação adequada ao tratamento e gerenciamento de dados pela Administração Pública Direta e Indireta, cabendo aos órgãos envolvidos o fornecimento e a constante atualização das informações.

§1º As informações gráficas compreenderão as representações de eventos com expressão espacial, consolidadas na Base Cartográfica Digital do Município de Barueri.

§2º As informações alfanuméricas serão oriundas dos cadastros municipais e demais bases de dados públicas de interesse do Município.

Art. 3º A padronização e integração dos cadastros municipais serão promovidos com os seguintes objetivos:

- I – facilitar o acesso e promover o uso eficiente das informações pela Administração Municipal, em atendimento às demandas internas e externas;
- II – garantir a transparência das ações de governo, assegurando o acesso público às informações não restritas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Base Cartográfica Digital do Município de Barueri deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas de precisão e acurácia cartográfica, atendendo às necessidades de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 5º Compete à Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

- I – integrar suas informações e cadastros ao SIGBA;
- II – implementar a utilização integrada dos serviços ao sistema;
- III – realizar a atualização contínua dos dados e informações georreferenciadas;
- IV – disseminar o uso do SIGBA em toda a Prefeitura e garantir sua ampla disponibilidade.

Art. 6º Fica criado o Grupo Gestor do SIGBA, composto por um membro titular e um suplente de cada uma das seguintes Secretarias:

- I – Secretaria de Inovação e Tecnologia;
- II – Secretaria de Finanças;
- III – Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- IV – Secretaria de Meio Ambiente;
- V – Secretaria de Habitação;
- VI – Secretaria de Obras;
- VII – Secretaria de Saúde.

§1º Compete ao Secretário de Inovação e Tecnologia – SIT a função de coordenar o Grupo Gestor.

§2º Fica designado o Secretário de Inovação e Tecnologia para indicar o servidor que atuará como Gerente do Projeto SIGBA, cabendo-lhe coordenar as ações técnicas e operacionais necessárias à implementação, integração e manutenção do sistema, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Municipal.

§3º As demais Secretarias, órgãos e entidades municipais deverão participar das reuniões do SIGBA sempre que convocadas pelo Grupo Gestor, para tratar de assuntos relativos à implementação, gestão e manutenção do sistema.

§4º O planejamento, aquisição e implantação de recursos de geoprocessamento pela Administração Direta e Indireta deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à apreciação e aprovação do Grupo Gestor do SIGBA.

Art. 7º As Secretarias e demais órgãos da Administração deverão indicar 1 (um) servidor titular e 1 (um) suplente como interlocutores do SIGBA, aos quais caberá:

- I – orientar os usuários da respectiva Secretaria quanto à utilização do sistema;
- II – encaminhar à Secretaria de Inovação e Tecnologia dúvidas não solucionadas internamente;
- III – solicitar capacitação para os usuários
- IV – encaminhar pedidos de cadastro de usuários, tipos de documentos e processos;
- V – encaminhar solicitações de perfis de acesso, de acordo com os parâmetros do sistema.

Art. 8º Compete ao Grupo Gestor do SIGBA:

- I – estabelecer procedimentos, diretrizes, normas e padrões para o SIGBA;
- II – convocar secretarias e órgãos da Administração para discussão de temas relacionados ao sistema;
- III – solicitar dados, documentos e informações necessários à gestão do SIGBA;
- IV – acompanhar e avaliar permanentemente a implementação do SIGBA nos órgãos municipais;
- V – propor prioridades de aquisição e uso de equipamentos e softwares de geoprocessamento;
- VI – emitir pareceres técnicos sobre iniciativas relacionadas à estrutura e operação do SIGBA;
- VII – definir padrões tecnológicos, recursos humanos e materiais necessários à operação do sistema;
- VIII – promover ações que atendam às necessidades informacionais dos diversos setores da Administração;
- IX – propor parcerias com entidades públicas ou privadas voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento do SIGBA;
- X – solucionar questões de organização e inter-relacionamento entre os órgãos envolvidos;
- XI – assegurar a circulação e divulgação das informações produzidas pelo SIGBA, interna e externamente;
- XII – definir e implementar a política de segurança e controle de acesso ao sistema, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- XIII – definir a matriz de responsabilidade para os alertas gerados pelas aplicações de geoprocessamento contratadas, com atribuição das ações corretivas às Secretarias competentes;
- XIV – encaminhar aos titulares das pastas, anualmente, as previsões de despesas com geoprocessamento, visando à inclusão nas propostas orçamentárias.

Parágrafo único. Compete ao Gerente do Projeto SIGBA desenvolver as ações previstas neste Decreto, atuando como articulador entre os órgãos da Administração Direta e Indireta, sob coordenação e diretrizes do Grupo Gestor, ao qual está subordinado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.257, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**APROVA O REGULAMENTO GERAL DA
49ª CORRIDA SÃO SILVEIRA – EDIÇÃO
2025.**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º 1ª Fica aprovado o anexo Regulamento da “49ª Corrida São Silveira – Edição 2025”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO GERAL
49ª CORRIDA SÃO SILVEIRA – EDIÇÃO 2025**

A Prefeitura de Barueri promoverá, no ano de 2025, a 49ª edição da **CORRIDA SÃO SILVEIRA**, com o objetivo de difundir o pedestrianismo e incentivar a participação de atletas em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

1. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LARGADA E METRAGEM DO PERCURSO

- 1.1. A 49ª edição da **CORRIDA SÃO SILVEIRA**, será realizada no dia **14/12/2025**

(Domingo);

- 1.2. A largada ocorrerá nos seguintes horários:

HORA	PROVA
6h55	Atletas PCD (Pessoa com Deficiência)
7h	Pelotão Feminino e Masculino (Geral e Principal)
Logo após a última largada	Caminhantes

- 1.3. A largada acontecerá na Avenida Fernão Dias Paes Leme (paralela à linha férrea da CPTM), entre as estações de trem Jardim Belval e Jardim Silveira – Barueri;

- 1.4. O percurso total é de 8.000 (oito mil) metros;

- 1.5. A Caminhada terá percurso de 4.000 (quatro mil) metros.

2. CATEGORIAS

- 2.1. Geral e Principal (residentes em Barueri);

- 2.1.1. Na categoria principal, será obrigatória a apresentação de documentos originais em nome do atleta, tais como RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de habilitação), ou outro documento oficial com foto, além do comprovante de endereço também em nome do atleta inscrito. Deverão ser entregues cópias desses documentos, que ficarão anexados ao processo de inscrição.

- 2.2. Não haverá divisão por faixa etária;

- 2.3. Os atletas que desejarem competir no grupo “**Elite**” deverão realizar suas inscrições normalmente e, após, enviar o currículo esportivo para o e-mail: esportes.sao.silveira@barueri.sp.gov.br, até o dia **12 de novembro de 2025**, devendo conter seus resultados dos últimos 12 (doze) meses, ficando a critério da organização da corrida o deferimento ou indeferimento da inscrição no grupo. Na hipótese de indeferimento, o atleta largará junto ao pelotão geral.

- 2.4. A organização não reserva o direito à inscrição fora do prazo ou após esgotarem as vagas, independentemente da categoria.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e limitadas a 2.700 (dois mil e setecentos) corredores participantes, independentemente da categoria, com exceção ao grupo de caminhantes;
- 3.2. As inscrições para a grupo de caminhantes são livres, limitando-se ao número de 800 (oitocentos) inscritos, seguindo as mesmas exigências do item 3.10.
- 3.3. As inscrições das categorias “Principal Masculino” e “Principal Feminino”, serão feitas pessoalmente no Complexo Esportivo do Jardim Silveira, situado a Avenida Presidente Washington Luis, nº 280, 3º Andar, Jardim Silveira, Barueri/SP.
- 3.4. As inscrições para a categoria Geral estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri (www.barueri.sp.gov.br), e serão abertas no dia 14/11/2025, a partir das 10h. Serão efetuadas individualmente até que se esgotem o número de vagas.
- 3.5. O atleta deverá imprimir o comprovante de inscrição, que, juntamente com o RG, CNH ou outro documento oficial com foto, será necessário para a entrega da camiseta e *chip*.
- 3.6. As inscrições da categoria Principal serão realizadas entre os dias 10/11/2025 e 12/11/2025, até que se esgotem as vagas. Após esta data, a inscrição deverá ser feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri.
- 3.7. Fica facultado ao morador inscrever-se ou não na categoria Principal. Atletas residentes no município que realizarem sua inscrição através do site estarão cientes de que não poderão participar da categoria Principal caso não apresentem a documentação exigida no documento.

Quadro de dias e horários de Inscrições:		
Data	Categoria Principal	Categoria Geral
	De 10/11/2025 a 12/11/2025	14/11/2025
Horários	08h às 11h30 e 13h às 16h30	A partir das 10h no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri

- 3.8. Os caminhantes deverão realizar a inscrição pessoalmente no Complexo Esportivo do Jardim Silveira, localizado na Avenida Presidente Washington Luis, nº 280, 3º Andar, Jardim Silveira, Barueri/SP.
- 3.9. As inscrições serão aceitas até que se atinja o limite de 2.700 (dois mil e setecentos) corredores inscritos e 800 (oitocentos) caminhantes inscritos;
- 3.10. Não será permitida a inscrição de menores de 16 (dezesseis) anos completos até 31/12/2025, com exceção à categoria de caminhantes, cuja inscrição não será permitida aos menores de 12 (doze) anos completos em 31/12/2025;
- 3.11. Efetivada a inscrição, será emitido um documento de confirmação, cuja apresentação será obrigatória, juntamente com o RG, CNH ou outro documento oficial com foto, no momento da retirada do Kit Corrida (camiseta, *chip* e número de peito) que dar-se-á nos 03 (três) dias anteriores a data da realização da corrida (11/12/2025 a 13/12/2025).
- 3.12. Ao retirar o *chip*, deverão os atletas conferir os dados cadastrados inseridos na etiqueta identificada no envelope, e, havendo divergência de informações, deverão procurar a organização da corrida para a devida correção.
- 3.13. A entrega dos *chips* acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de dezembro no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, sito na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 – Centro – Barueri/SP, das 9h às 16h, no Auditório 2.
- 3.14. Os atletas inscritos na categoria de caminhantes não receberão *chip*. No entanto, devem retirar seus números nas mesmas datas: 11, 12 e 13 de dezembro, das 9h às 16h, no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, sito na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, 1000 – Centro – Barueri/SP, no Auditório 2.
- 3.15. Após a retirada do *chip*, será permitida apenas a alteração cadastral de dados como idade e/ou correção do nome. Não será permitida a troca de inscrição, pois esta é pessoal e intransferível. Caso seja constatada tal irregularidade, o atleta será prontamente desclassificado e ainda poderá sofrer as penalidades cabíveis.
- 3.16. O *chip* poderá ser fixado no tênis, se possível em seu cadarço, na posição vertical, ou no número de peito, a fim de possibilitar o registro da largada e chegada do atleta, conforme orientação da empresa responsável pela cronometragem.
- 3.17. Não será permitida a utilização de mais de um *chip* por atleta, ou a utilização de *chip* por atleta diverso daquele inscrito. Na ocorrência de qualquer dos casos, o atleta será desclassificado.
- 3.18. O atleta será desclassificado caso:
 - I - Largue ou se posicione em local diferente do indicado pelo coordenador de largada;
 - II - Pule a grade ou acesse o local de largada sem portar identificação obrigatória para o setor correspondente;
 - III - Desvie-se do percurso oficial da prova com o intuito de obter vantagem indevida na classificação;
 - IV - Provoque, de forma deliberada, prejuízo ao desempenho de outro(s) competidor(es).

4. CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será divulgada oficialmente após a homologação da arbitragem da Federação Paulista de Atletismo (FPA), que neste ato será a responsável pela validação do resultado.
- 4.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item 3.18, toda e qualquer irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo atleta será passível de desclassificação, a critério da organização, a qualquer momento.

5. PREMIAÇÃO

- 5.1. Os cinco atletas melhores classificados por ordem de chegada, na categoria Geral, naipes Masculino e Feminino, receberão troféu e o prêmio em dinheiro estabelecido na tabela abaixo:

Classificação	Geral Masculino	Geral Feminino
1º	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2º	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3º	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4º	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5º	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

- 5.2. Os cinco atletas melhores classificados por ordem de chegada, em cada uma das categorias “Principal Masculino” e “Principal Feminino”, receberão troféu e o prêmio em dinheiro estabelecido na tabela abaixo:

Classificação	Principal Masculino	Principal Feminino
1º	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4º	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5º	R\$ 600,00	R\$ 600,00

- 5.3. Todos os inscritos receberão camiseta alusiva ao evento e, aqueles que concluírem a prova, independentemente de sua classificação, receberão ainda o Kit Pós Prova (medalha, sacolinha, 02 (duas) frutas, isotônico e uma barra de cereal).
- 5.4. Será obrigatória a apresentação do CPF, RG, ou do passaporte original (em caso de estrangeiros), para que seja autorizada e efetivada a premiação em dinheiro a que fizer jus o atleta.
- 5.5. Em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada pelo atleta ou caso haja suspeita de irregularidades cometidas pelo atleta durante a prova, a organização reserva para si o direito de entregar a premiação somente após a conclusão das investigações que conduzir, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) meses.
- 5.6. A caminhada é meramente participativa, portanto, a este grupo não caberá premiação em troféus ou dinheiro. No entanto, todos receberão a camiseta alusiva ao evento e a medalha de participação, além dos demais itens constantes do item 5.3.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os competidores deverão, obrigatoriamente, trajar camiseta (ou top, no caso de mulheres), na qual será afixado o seu número de identificação, na região do peito. Fica sujeito à desclassificação o atleta que dobrar ou afixar o número de forma que dificulte a visibilidade pelos fiscais ou, ainda, colocá-lo em local impróprio.
- 6.2. Poderão ser instalados, em pontos estratégicos, sistemas de controle e de fiscalização eletrônica de chips.
- 6.3. Despesas com transporte, alimentação e demais custos pessoais serão de responsabilidade exclusiva dos atletas inscritos, ou das entidades que os representem.
- 6.4. O participante declara estar em boa saúde física e clinicamente apto a participar da prova, responsabilizando-se por qualquer eventual problema de saúde decorrente de sua participação. Além disso, isenta a Promotora do Evento (Município de Barueri), bem como os organizadores da prova, de quaisquer responsabilidades relacionadas a esses aspectos.
- 6.4.1. A responsabilidade descrita no item 6.4, acima, recairá sobre o responsável legal do atleta menor de idade, a quem se reputa o dever de autorizar a sua inscrição e participação na prova.
- 6.5. A organização da prova disponibilizará acompanhamento médico aos atletas participantes e, em caso de necessidade, providenciará a condução dos atletas a hospitais ou unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde.
- 6.6. Ao médico responsável no evento, é conferido o direito, durante a realização da prova, de retirar e impedir a continuidade da participação de qualquer atleta que não apresente condições de saúde adequadas para a prática esportiva.
- 6.7. A organização da prova, bem como o Município de Barueri não se responsabilizam por quaisquer problemas de saúde e/ou mal súbito que venham a ocorrer com os atletas antes, durante ou após a participação na prova.
- 6.8. A organização disponibilizará gratuitamente aos participantes da prova o serviço de guarda-volumes, não se responsabilizando, no entanto, pelos objetos de valores e/ou documentos deixados em seu interior.
- 6.9. Em caso de realização de Exame *Antidoping*, a organização da prova reserva-se o direito de efetuar o pagamento da premiação somente após a divulgaçã dos resultados do exame.
- 6.10. Não será aceita inscrição de qualquer atleta que esteja cumprindo suspensão por uso de *doping*.
- 6.11. Na data da realização da prova, deverão ser cumpridas todas as determinações vigentes (Protocolos Sanitários), orientados pelos órgãos de vigilância em saúde.
- 6.12. Os casos omissos a este regulamento serão analisados e solucionados pela comissão organizadora do evento, mediante consulta ao seu departamento jurídico.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

DECRETO Nº 10.260, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o §3º do art. 7º, combinado com o art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 380, de 1º de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, que passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Faixa de Consumo – KWh	Ligação Residencial – R\$/mês	Ligação não Residencial – R\$/mês
0 a 80	-	R\$ 3,87
81 a 220	R\$ 5,32	R\$ 6,30
221 a 500	R\$ 19,81	R\$ 23,38
501 a 1.000	R\$ 44,95	R\$ 53,20
1.001 a 1.500	R\$ 89,78	R\$ 106,15
1.501 a 2.000	R\$ 134,63	R\$ 159,21
2.001 a 3.000	R\$ 179,46	R\$ 212,30
Acima de 3.000	R\$ 269,07	R\$ 318,35

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.403, DE 22 DE MAIO DE 2015, QUE DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri,

usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 61/25, de autoria do Vereador Antonivaldo Rios Gomes:

Art. 1º Passa o art. 1º da Lei nº 2.403, de 22 de maio de 2015, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a Rua sem saída, que inicia no n.º 51 e vai até o n.º 436, situada na esquina com a Via Tabaão, altura do número 697, Parque dos Camargos, a denominar-se oficialmente:

‘RUA JOSÉ ROBERTO BERTI BIZIKO’

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, a extensão da via, que compreende a sua parte final, trecho conhecido como Rua Guilherme de Almeida, fica também denominada oficialmente ‘RUA JOSÉ ROBERTO BERTI BIZIKO’”.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 598, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011 E Nº 383, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 218.....

§1º O processo seletivo a que alude este artigo poderá ser dispensado nos casos de comprovada emergência que impeçam sua realização.

§2º A classificação final em concursos públicos poderá ser utilizada como critério de seleção para todos os cargos, bem assim o uso da Prova Nacional Docente como mecanismo único ou complementar para a admissão de docentes, no caso de esgotamento da listagem de classificados em concursos públicos na área do magistério.”

Art. 2º Passa a Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º

(...)

§5º o edital de abertura do concurso público poderá prever como mecanismo único ou complementar de seleção a Prova Nacional Docente, ficando a critério da Administração a decisão quanto à forma a ser empregada neste caso, observada a legislação pertinente.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Ofício 065/2025 – CMJ e do Art. 4º da Lei nº 2.351, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor o Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE BARUERI – FMJ:

PRESIDENTE:
ROGERIO CORREIO DA SILVA – COORDENADOR DA JUVENTUDE

VICE-PRESIDENTE:
FABRÍCIO DAS CHAGAS DE SOUSA DA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS RELACIONADAS COM A JUVENTUDE:
• RENATA APARECIDA MARCUSSO

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB:
• PATRÍCIA KARIN DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL:
• MAGALI BORGES

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE UNIVERSITÁRIO:
• RENATA GIOVANNONI DI MAURO

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO RELIGIOSO:
• MARIA LUIZA SOARES

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE JOVENS ESPORTISTAS COM ATUAÇÃO LOCAL:
• TACIANE APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS ÉTNICO-RACIAIS:
• PALOMA OLIVEIRA DA SILVA

II – O exercício das funções do FMJ é a título não remunerado, sendo, todavia, considerado relevante serviço prestado ao interesse público.

III – A primeira reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Juventude deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

IV – O mandato dos membros supra descritos será de dois (2) anos, contados da data da publicação desta Portaria, permitindo-se uma única recondução para mandato subsequente.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, CNPJ 45.349.461/0001-02, com sede na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50 – Vila Williams, Graça/SP, CEP: 17402-064, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da SAÚDE.

Barueri, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais e que lhe são conferidas, nos termos da Lei 2.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir indicados pela Secretaria da Mulher e pela Secretaria de Obras, em substituição aos anteriormente designados, para composição da Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

- I. **Secretaria da Mulher:**
I. TITULAR: IVANA FERES
II. SUPLENTE: WILLIAN DE SOUZA COSTA

2. **Secretaria de obras:**
I. TITULAR: JULIANA CAFÉ SILVA
II. SUPLENTE: AMANDA BORTOLINI E SILVA

Art. 2º As atribuições da Comissão Municipal estão estabelecidas ao §1º do Art. 6º, do Decreto nº 7.796/2014.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da portaria anterior que não conflitarem com o presente ato, bem como, o mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o período estabelecido em referida portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Em atendimento a solicitação protocolada sob o nº 224525/2024, o MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, certifica que em 24 de novembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 foi outorgada ao **INSTITUTO SOLEIL**, CNPJ nº 61.394.763/0001-59, com sede na Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105 - Vila Itaberaba, São Paulo/SP, a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por sua comprovada atuação na área da Educação, e certifica que o instituto está de acordo com os termos da Lei nº 3.096, de 3 de junho de 2024 e do Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024.

Barueri, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Em atendimento a solicitação protocolada sob o nº 180670/2024, o MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, certifica que em 5 de maio de 2004, nos termos da Lei Municipal nº 1.360, de 30 de abril de 2003 foi outorgada ao **INSTITUTO PROJAB – PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE BARUERI**, CNPJ nº 04.182.313/0001-69, com sede na Rua Vanusa, 44 – Jardim Audir – Barueri/SP, a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atividades dirigidas a formação profissionalizante para adolescente e adultos; atendimento educacional para crianças e adolescentes; atendimento às famílias de baixa renda; atendimento aos idosos; recuperação de viciados em drogas, álcool, ou qualquer outra dependência química em geral, nos termos de seu Estatuto Social, e certifica que o instituto está de acordo com os termos da Lei nº 3.096, de 3 de junho de 2024 e do Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024.

Barueri, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.263, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 7.224.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.02	GANHAR TEMPO	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
04.122.0003.2003	GANHA TEMPO MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE ESPORTES	
02.05.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
27.812.0014.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.800.000,00
10.302.0015.1001	POSTO DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 900.000,00
15.451.0019.1006	CONSTR./AMPL./REF. PONTES, VIAD., PASSARELAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.104.000,00
15.453.0022.1009	CONSTR./AMPL./REF. TERMINAIS RODOV. E FERROV./ABRIGOS	
02.11	SECRETARIA DE REC. NAT. E MEIO AMBIENTE	
15.451.0019.1006	SECRETARIA DE REC. NAT. E MEIO AMBIENTE	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
18.122.0046.2038	MANUTENÇÃO DA SECRET. RECURSOS NAT. E MEIO AMBIENTE	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	CENTRO DE APERF. DE PROFESSORES	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 645.000,00
12.361.0054.1017	CONSTR./AMPL./REF. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
10.122.0069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
10.302.0075.2071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.20	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.20.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
08.242.0077.2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
TOTAL.....		R\$ 7.224.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
15.451.0016.2015	MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.04	HOSPITAL MUNICIPAL	
33500500	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 6.594.000,00
10.302.0072.2068	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.27.03	PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 130.000,00
26.782.0085.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ	
TOTAL.....		R\$ 7.224.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 01 de novembro de 2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Convocação 55/2025

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
GLEICE BATISTA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	67

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ALLINE DA SILVA LEAL**, RG nº XX.XXX.336-1, no cargo efetivo de **ANALISTA DE T.I. – II – SISTEMAS**, de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

IPRESB

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Convocação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer à sede do IPRESB – Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Barueri, sita na Alameda Wagih Salles Nemer, 85- Centro – Barueri/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Nome	Cargo Público Efetivo	Editai	Classificação
Tâmara de Jesus Assunção	Agente Previdenciário	01/2024	08º

Weber Seragini
Presidente – IPRESB

RESOLUÇÃO Nº 61, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a forma de validação das autorizações dos descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB.

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a forma de validação das autorizações dos descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB.

Art. 2º. Consideram-se, para fins desta norma, as definições previstas no art. 2º, da Resolução nº 59, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º. A consignatária deverá registrar o contrato no sistema de consignação em folha de pagamento, anexando o contrato e o termo de autorização de desconto em folha devidamente assinado pelo consignado.

Parágrafo único. A assinatura poderá ser por escrito, ou por meio eletrônico ou digital, com senha pessoal e intransferível, em caráter irrevogável e irretratável, que garanta o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação irrefutável da operação realizada pelo consignado.

Art. 4º. Após a consignatária comunicar o registro do contrato no sistema de consignação em folha ao consignado, o consignado deverá entrar em contato com o IPRESB, através de um dos seus canais de atendimento, para agilização do processo de autorização.

Art. 5º. O IPRESB, através de seus servidores, verificará se o valor do desconto está de acordo com a margem prevista em lei e o cumprimento do disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º. No prazo de 3 (três) dias úteis, o IPRESB, através de seus servidores, entrará em contato com o consignado para confirmar o desconto consignado solicitado e analisar o seu deferimento.

Art. 7º. Após a confirmação do empréstimo consignado, será emitido um termo próprio de autorização de consignação, contendo os detalhes da operação, para assinatura do consignado e posterior deferimento do pedido.

Parágrafo único. Na hipótese de negativa do servidor, a consignação será imediatamente indeferida.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 29 de outubro de 2025.

WEBER SERAGINI
Presidente

**IPRESB**

Prezados (as)!

Parabéns aos aniversariantes!

Comunicado do IPRESB: convocamos os aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de **novembro** para efetuarem o recadastramento OBRIGATÓRIO.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado **até o último dia do mês**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme §4º do art. 102 da LC 434/2018.

Pode ser feito das seguintes formas:



- Presencialmente: Os beneficiários deverão comparecer à nossa sede, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, portando os seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de endereço. Horário: segunda a sexta das 8:00 às 17:00. Telefone: (11) 4163-1723



- Vídeochamada: Pedimos que entre em contato via Whatsapp: (11) 94539-5467, e tenha em mãos o seu documento de identificação.
- Pensionistas (entre 16 a 20 anos) é obrigatório o preenchimento da declaração de não emancipação.

Atendimento

Estamos prontos para te ouvir

Entre em contato para registrar sugestões, elogios, reclamações, denúncias e informações

Entre em contato pelos canais:

 **0800 770 0123**

 (11) **4198 7522**

 (11) **4198 3151**

 **ouvidoria@barueri.sp.gov.br**

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA DE **BARUERI**
UMA CIDADE FEITA PARA VIVER

24ª EDIÇÃO DO infoIPRESB

A nova edição está disponível acesse!

O IPRESB disponibiliza trimestralmente o boletim informativo **infoIPRESB**. O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos referentes à previdência do servidor público de Barueri.

A 24ª edição do **infoIPRESB** traz informações sobre o marco de R\$ 4 bilhões em Patrimônio e o Programa de Pós Aposentadoria.

**infoIPRESB**
Boletim informativo

Futuro Garantido: IPRESB alcança R\$ 4 bilhões em Patrimônio

Uma notícia que reflete a segurança e o futuro das futuras gerações, a Prefeitura de Barueri, por meio do Conselho Municipal de Barueri (CMB) no mês de agosto de 2025, realizou um trabalho importante: a atualização do RPPS. Este trabalho reflete o compromisso do município com a segurança financeira e o futuro das futuras gerações. O IPRESB, através de seus servidores, realizou um trabalho importante: a atualização do RPPS. Este trabalho reflete o compromisso do município com a segurança financeira e o futuro das futuras gerações. O IPRESB, através de seus servidores, realizou um trabalho importante: a atualização do RPPS. Este trabalho reflete o compromisso do município com a segurança financeira e o futuro das futuras gerações.

 Conselho Municipal de Barueri

 Conselho de Administração

 Conselho de Fiscalização

 Conselho de Controle

Programa de Pós Aposentadoria página 02

Calendário de Saúde página 03

infoIPRESB 24ª edição 01

Siga o Ipresb nas redes:

 [instagram.com/ipresb_](https://www.instagram.com/ipresb_)

 [facebook.com/ipresbbarueri](https://www.facebook.com/ipresbbarueri)

Acesse ao site: ipresb.barueri.sp.gov.br

Aponte a câmera para acessar a versão digital

**IPRESB**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI